



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

QUARTA-FEIRA – 24 DE JANEIRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 16

Edição eletrônica disponível no site www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ PÚBLICA:

- **RESOLUÇÃO (CMAS) Nº 001/2024:** DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELO FEAS E FNAS AO FMAS NO ANO DE 2023, REFERENTE AO COFINANCIAMENTO DO SUAS PARA SEREM EXECUTADOS NO EXERCÍCIO 2024.
- **RESOLUÇÃO (CMAS) Nº 002/2024:** DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO COFINANCIAMENTO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, EXERCÍCIO 2024.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Wilson Paes Cardoso
- CNPJ: 13.922.570/0001-80
- Rua Marimbus, S/N – Alto da Bela Vista
- Tel: (75) 3335-2119



RESOLUÇÃO Nº 01 de 24 de janeiro de 2024 - CMAS/ANDARAÍ-BA

“Dispõe sobre a deliberação da reprogramação de saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS e FNAS ao FMAS no ano de 2023, referente ao Cofinanciamento do SUAS para serem executados no exercício 2024”.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Andaraí, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferida pela Lei Federal nº 8.742/93, Lei municipal nº 13/98, e com base nas deliberações da reunião ordinária realizada no dia 23 de janeiro de 2024, Ata nº 232;

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO o Art. 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 e o Art. 11 da Portaria nº 625, de 10/08/2010 que estabelece que “os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”;

CONSIDERANDO que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado a população, durante o exercício anterior, os benefícios eventuais e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem solução de continuidade;

CONSIDERANDO que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Federal, Governo Estadual para o exercício de 2023, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro de cada Piso de Proteção correspondente;

CONSIDERANDO que houve saldos financeiros dos recursos, e que esses deverão ser reprogramados por deliberação deste conselho, para utilização no exercício de 2024;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício 2023, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, e Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente aos seguintes Blocos de Financiamentos:



Blocos de Financiamentos Estadual:

- I. **Benefícios Eventuais:** R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);
- II. **Bloco da Proteção Social Básica:** R\$ 40.214,05. (quarenta mil duzentos e quatorze reais e cinco centavos);
- III. **Bloco da Proteção Especial de Média Complexidade PAEFI/CREAS:** R\$ 20.884,49 (vinte mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos);
- IV. **IGDSUAS - BAHIA:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Blocos de Financiamentos Federal:

BLOCO DE GESTÃO

- I. **Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família – IGD/PBF –** R\$ 71.619,58 (setenta e um mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavo);
- II. **Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS – IGD/SUAS –** R\$ 14.364,22 (quatorze mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos);

BLOCO DA BÁSICA

- I. **Bloco da Proteção Social Básica:** R\$ 115.147,42 (cento e quinze mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos);
- II. **Primeira Infância no Suas:** R\$ 30.627,11 (trinta mil seiscentos e vinte e sete reais e onze centavos);
- III. **IGD PAB:** R\$ 44.596,98 (quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos);
- IV. **RECURSOS DO SIGTV:** R\$ 251.354,56 (duzentos e cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos);
- V. **PROCAD SUAS:** R\$ 28.534,66 (vinte e oito mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos);
- VI. **PROGRAMA BPC NA ESCOLA –** R\$ 340,91 (trezentos e quarenta reais e noventa e um centavos);



Edição eletrônica disponível no site www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

VII. AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA COMPRAS DE EPI'S - R\$ 5,05 (Cinco reais e cinco centavos);

Art.2º - Aprovar o Plano de Aplicação onde consta como será aplicado os saldos de recursos reprogramados para ser gasto em 2024.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Andaraí- Bahia, 24 de janeiro de 2024.

Jociane Souza dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS



Edição eletrônica disponível no site www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 02 de 24 de janeiro de 2024 - CMAS/ANDARAÍ-BA

“Dispõe sobre a deliberação do Plano de Ação referente ao Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício 2024”.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Andaraí, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferida pela Lei Federal nº 8.742/93, Lei municipal nº 13/98, e com base nas deliberações da reunião extraordinária realizada no dia 23 de janeiro de 2024, Ata nº 232;

CONSIDERANDO o Art. 30 da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal – Exercício 2024, apresentado pelo órgão Gestor ao CMAS;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício 2024, apresentado pelo órgão Gestor ao CMAS;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Andaraí- Bahia, 24 de fevereiro de 2024.

Jociane Souza dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS